ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIOA DE COTISTAS
("Ata de AGC")

TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 54.851.851/0001-77
("Fundo")

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia **10 de novembro de 2026**, **às 11h**, na sede do Administrador, por meio eletrônico, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do Fundo e da Classe.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Regulamento. Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, conforme lista de presença constante do **ANEXO I** à presente Ata de AGC, a qual permanecerá arquivada na sede do Administrador.
   Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.232.889/0001-90**, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador Fiduciário"), e da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **72.027.832/0001-02**, na qualidade de gestor da carteira da Classe ("Gestor").

3. **MESA:** Presidente: Thayssa Godinho Campos; e Secretária: Vivian Medeiros da Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

I. a alteração do Regulamento do Fundo, para contemplar as seguintes modificações:

a. a inclusão, no Glossário, da definição de "Grupo Econômico", assim considerado, em conjunto, a matriz de determinada pessoa jurídica e todas as suas respectivas filiais, isto é, aquelas que possuam a mesma raiz do CNPJ, correspondente aos 8 (oito) primeiros dígitos do número de inscrição no CNPJ.;

b. a inclusão, no Glossário, da definição de "Limites de Concentração", correspondentes aos percentuais de composição e diversificação da carteira da Classe a serem observados pelo Gestor, nos termos do item 6.5 do Anexo;

c. a alteração do item 6.5 do Anexo (Política de Investimento), para (i) estabelecer que a aplicação de recursos em Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor fica limitada, em qualquer cenário, a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e (ii) prever que, para o cálculo dos Limites de Concentração, os Direitos Creditórios de responsabilidade

ou coobrigação de Devedores integrantes de um mesmo Grupo Econômico serão considerados como pertencentes a um único Devedor;

d. a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no item 8.1 do Anexo, para (i) exigir que a aquisição dos Direitos Creditórios não resulte no desenquadramento dos Limites de Concentração; e (ii) realizar os ajustes de redação e pontuação decorrentes; e

e. em decorrência da aprovação das alterações previstas no item **I** e respectivos subitens acima, a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, que integra a presente Ata de AGC na forma do **ANEXO II**.

Para fins de deliberação, a aprovação do item **I** acima implicará, automaticamente, a aprovação integral e conjunta de todos os seus subitens, os quais constituem uma única matéria submetida à deliberação dos cotistas.

II. nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, deliberar sobre a autorização para que sejam computados os votos dos cotistas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente AGC, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, sem prejuízo da autorização geral já prevista no item 10.5.2 do Regulamento, tendo em vista que as Cotas são destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados.

III. Aprovar a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de pagamento da parcela de amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, originalmente prevista para 30 de novembro de 2026, bem como de todas as parcelas subsequentes, mediante o correspondente ajuste do cronograma de amortização, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas, inclusive a taxa de remuneração aplicável às Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Anexo III.

CONSIGNAR, AINDA, QUE, caso aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia acima, ficam o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos, adotar todas as providências e celebrar os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido atendidos os quóruns de deliberação previstos no Regulamento, a saber: (i) para a alteração do Regulamento (itens 10.1(f) e 10.4.1), o voto favorável dos cotistas representando a maioria das cotas em circulação; e (ii)

cumulativamente (item 10.4.2), em razão da alteração da política de investimento da Classe, que abrange as cláusulas 6, 7 e 8 do Anexo, e dos Critérios de Elegibilidade, o voto favorável dos cotistas representando a maioria das Cotas Juniores em circulação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata de AGC, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada na forma da regulamentação aplicável.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

_____	_____
Thayssa Godinho Campos	**Vivian Medeiros da Silva**
Presidente	Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador Fiduciário

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO I

("Lista de Presença")

Página propositadamente deixada em branco.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
do TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.851.851/0001-77, realizada em 10 de novembro de 2026.

ANEXO II

("Regulamento")

Página propositadamente deixada em branco.

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO TRADX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

As cotas seniores da 1ª (Primeira) série da 1ª (Primeira) emissão do *Tradx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada* ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Regulamento;

(d) volume total: R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.

(g) possibilidade de distribuição parcial: não há.

(h) lote adicional: não há.

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição.

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

(n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Regulamento. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização.

(p) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, mensalmente;

(q) período de carência para amortização do principal: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização.

(r) cronograma de amortização do principal: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, mensalmente, observado que a parcela originalmente prevista para 30 de novembro de 2026, bem como todas as parcelas subsequentes, terão seus respectivos vencimentos prorrogados por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas;

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.